

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
143/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 143/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.112.256/0001-68, com sede nesta Cidade, à Rua Dom Manuel, 16, Bairro do Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66.633-740, telefone: 3087-3803, e-mail: sr3ltda@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR HUGO SANTIAGO RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sétima, do Contrato Original, que trata **DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a execução de reforma de imóvel na sede do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Xinguara, decorreu da **Tomada de Preços nº 001/2019-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do contrato original por mais **90 (noventa) dias**, nos termos do artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato original por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **18/08/2020**.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elementos de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

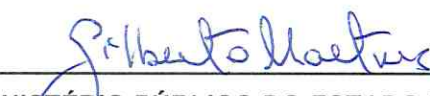


A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Primeira do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 30 de agosto de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

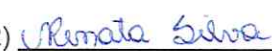
SR3 CONSTRUÇOES
E SERVICOS
EIRELI:15112256000
168

Assinado de forma digital por
SR3 CONSTRUÇOES E
SERVICOS
EIRELI:15112256000168
Dados: 2020.08.03 14:02:22
-03'00'

SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP

Testemunhas:

1) 
RG: 2.719.583 SSP-PA

2) 
RG: 314895 Politec I-AP

colaboradores e policiais militares com atuação neste órgão ministerial.
Art. 2º O retorno das atividades presenciais no Ministério Público será gradual e obedecerá a avaliação do quadro epidemiológico de cada município, aferida por indicadores oficiais das autoridades sanitárias do estado.

Art. 3º As atividades presenciais no Ministério Público retornarão a partir do dia 01/07/2020 nas unidades sediadas nos municípios constantes do Anexo I deste Ato.

§ 1º O horário de trabalho presencial será das 09h às 13h.

§ 2º Os servidores detentores de tempo integral, função gratificada e cargo comissionado deverão complementar a jornada através do teletrabalho, até ulterior deliberação.

§ 3º O atendimento ao público externo deverá ocorrer preferencialmente pelos canais eletrônicos disponíveis no site do MPPA, exceto para os advogados, policiais civis e militares, demais autoridades públicas e para os casos cujo atendimento presencial seja indispensável.

Art. 4º No retorno das atividades presenciais os membros do Ministério Público deverão priorizar os seguintes atos processuais e extrajudiciais:

I- participação em atos presenciais determinados pelo Poder Judiciário;

II- participação em sessões do júri e em audiências, inclusive as de custódia envolvendo réus presos; adolescentes em conflito com a lei em situação de internação; crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar; e outras medidas, criminais e não criminais, de caráter urgente, quando declarada a inviabilidade da realização do ato de forma integralmente virtual, por decisão judicial;

III- participação em sessões presenciais de julgamento nos tribunais e turmas recursais envolvendo os casos previstos no inciso I deste artigo, quando inviável sua realização de forma virtual, de acordo com decisão judicial;

IV- participação em sessões administrativas e de julgamento dos Órgãos Especiais e dos Órgãos Colegiados do Ministério Público, facultando aos membros, partes e demais interessados sua participação virtual;

V- cumprimento de diligências e inspeções ministeriais por servidores e membros que não estejam em grupos de risco, utilizando-se de equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pelo Ministério Público e desde que o cumprimento do ato não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados, nem exponham membros e servidores a situações de provável risco;

VI- participação em perícias, entrevistas e avaliações, observadas as normas de distanciamento social e de redução de concentração de pessoas e adotadas as cautelas sanitárias indicadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. As demais atividades deverão observar os atos institucionais em vigor quanto ao teletrabalho.

Art. 5º As unidades instaladas nos municípios que não estão relacionados no Anexo I deste Ato deverão permanecer em teletrabalho até que as condições sanitárias permitam o retorno do trabalho presencial, a ser definido pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Os membros do Ministério Público que permanecerem em regime de teletrabalho deverão comparecer presencialmente aos atos judiciais de suas atribuições quando declarada a inviabilidade da sua realização de forma integralmente virtual, por decisão judicial.

Art. 7º A partir do dia 01 de julho de 2020, nas unidades que estiverem em trabalho presencial, volta a fluir o curso dos prazos dos procedimentos administrativos e extrajudiciais dos órgãos de execução e dos órgãos internos da administração, dos processos/procedimentos administrativos disciplinares em processamento perante a Corregedoria-Geral e a Comissão Permanente e as Especiais de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Ministério Público, cujos atos poderão ser praticados preferencialmente por meios eletrônicos.

Art. 8º Havendo o agravamento do quadro epidemiológico de determinado município, aferido por indicadores oficiais das autoridades sanitárias do Estado, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá autorizar a suspensão da atividade presencial no município afetado.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de junho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

Unidades do MPPA que retornarão ao trabalho presencial a partir do dia 01/07/2020

Região Administrativa	Municípios
Belém I	Belém e distritos de Icoaraci e Mosqueiro
Belém II	Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará
Nordeste I	Castanhal e Marapanim
Nordeste II	Bragança e Salinópolis
Tocantins	Cametá e Mocajuba
Marajó I	Sourê e Ponta de Pedras
Sudeste II	Conceição do Araguaia

Protocolo: 568809

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112-B/2017-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 4º

Núm. do Contrato: 112-B/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. MARIA DA LUZ JARDIM DE SOUZA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel para funciona-

mento da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Breves/PA. Prorrogação do prazo de vigência e inclusão de cláusula de rescisão amigável.

Data de Assinatura: 07/08/2020.

Vigência do Aditamento: 10/08/2020 a 09/08/2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758

Elemento de despesa: 3390-36

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 568686

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 2.

Núm. do Contrato – 89/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa BRAZ & BRAZ LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA e Ata de Registro de Preços nº 058/2018-MP/PA

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 10/08/2020.

Vigência do Aditamento: 28/09/2020 a 27/09/2022

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 568574

Núm. do Termo aditivo: 2

Núm. do Contrato: 016/2020-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa A R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 05.054.960/0001-58)

Objeto: Prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do estado do Pará

Justificativa do Aditamento: Acréscimo de quantidade dos itens 08 e 09 do contrato original.

Data de Assinatura: 10/08/2020.

Vigência do Aditamento: -.

Valor do Acréscimo: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.131.1494.8762 – Comunicação Institucional e Diálogo com a Sociedade.

Elemento de despesa: 3390-39- Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 568582

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2019-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 1º

Núm. do Contrato: 143/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Execução de reforma de imóvel na sede do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Xinguara.

Prorrogação dos prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 10/08/2020.

Vigência do Aditamento: 18/08/2020 a 15/11/2020.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758

Elemento de despesa: 4490-39

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 568580

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 1.

Núm. do Contrato – 107/2019-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa BRAZ & BRAZ LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA e Ata de Registro de Preços nº 036/2018-MP/PA

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 10/08/2020.

Vigência do Aditamento: 01/11/2020 a 31/10/2022

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 568566

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 2.

Núm. do Contrato: 134/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORTEBEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Execução de reforma em sede do MPPA no Município de Ponta de Pedras. Acréscimo de valor, nos termos do art. 65, I, "a" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 10/08/2020

Valor do Aditamento: R\$10.747,56 (dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: